



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 36/2023
LEI Nº 2023

AUTÓGRAFO Nº 36/2023
APROVADO EM 03.04.2023

Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 3.591, de 11 de Setembro de 2019.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - O caput do artigo 1º da Lei nº 3.591, de 11 de Setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano da sede do município de Chavantes, a área de 8.1623ha., desmembrada de uma área maior do imóvel rural denominado Sítio Frutal II (matrícula 5.974 – RI-Chavantes), localizada nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, cujo perímetro, de acordo com planta de levantamento topográfico é descrito a seguir:

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais determinações da Lei 3.591, de 11 de Setembro de 2019.

Chavantes, 04 de Abril de 2023.


LUIS CÉSAR PEDRO LONGO
Presidente


MAICON HENRIQUE BRIZOLA
1º Secretário